

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO**

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 006/2025 - 2ª FASE “SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA - MESTRE DE CAVALO MARINHO BIU ALEXANDRE” PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Condado, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Condado, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Condado, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 044 de 02 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Condado, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no **item 3.2**.

2.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALORES

3.1 O valor total deste edital é de **43.000,00** (Quarenta e três mil reais) e serão premiadas 29 (vinte e nove), inscrições de agentes e diversos segmentos culturais.

3.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

| DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|-----------------------------|--------------------|----------------|--------------------|--------------------------|
| CATEGORIA | COTA NEGROS/AS | COTA INDÍGENAS | COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | AMPLA CONCORRÊNCIA | TOTAL DE VAGAS | VALOR DA PREMIAÇÃO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
| 1 - Artesanato Individual | 1 | 1 | 1 | 2 | 05 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 2 - Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI com A partir de 04 participantes | 1 | 1 | 1 | 1 | 04 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 3 - Diversas Áreas Artista solo | 1 | 1 | 1 | 2 | 05 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 4 - Cultura Popular – Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ | 1 | 1 | 1 | 1 | 04 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 5 - Premiação Individual Povos de Terreiros | 1 | 1 | 1 | 2 | 05 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| 6 - Técnicos Culturais - eventos PF - Individual | 1 | 1 | 1 | 0 | 03 | R\$1. 000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 7 - Cultura Popular - Mestres e Mestras - PF - Individual | 1 | 1 | 1 | 0 | 03 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO | | | | | | R\$ 43.000,00 | |

4. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

4.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.

5. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 07 Fundo Municipal de Cultura Unidade 00

Fundo Municipal de Cultura Função 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural Programa 1303

Condado Cultural

Proj. Atividade 2172 - Subsídio Para Uso em Atividades-Meio ou em Atividades-Fim Visando a Manutenção de Espaços, Ambientes, Iniciativas Artístico Cultural, Grupos, Companhias, Orquestras e Grupos Artísticos, entre outros.

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

5.1 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

5.2 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

5.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Condado ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

5.4 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Condado há pelo menos **06 (seis) meses**, desde que esteja inscrito regularmente no Sistema Municipal de Indicadores Culturais SIMIIC do Município do Condado.

6.2 Cada Proponente só poderá receber recurso de apenas **01 (um)** dos Editais da 2ª Fase PNAB 2024 do município de Condado, mesmo que tenha sido habilitado na fase preliminar documental em dois, receberá o recurso daquele que obtiver a maior nota na análise de Mérito cultural.

6.3 O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.4 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física (CPF)
- II. Microempreendedor Individual (MEI)
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

III. Agentes Culturais que tenham recebidos recursos da primeira fase PNAB 2024, Edital 003/2024 Ludovico Gouveia, Edital 004/2024 Mestre Rabequeiro Luiz Paixão, ficam impossibilitado em concorrer aos editais nesta segunda fase.

IV. esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

V. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. CALENDÁRIO E ETAPAS

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--------------------------|
| Publicação do edital | 09 de maio de 2025 |
| Período de impugnação | 10 a 14 de maio de 2025 |
| Período de inscrição | 12 a 20 de maio de 2025 |
| Análise preliminar - documental | 21 a 26 de maio de 2025 |
| Divulgação da lista preliminar da análise documental | 27 de maio de 2025 |
| Interposição de recursos ao resultado da análise documental | 28 a 30 de maio de 2025 |
| Análise dos recursos - fase documental | 31 a 02 de junho de 2025 |
| Divulgação do resultado das análises dos recursos | 03 de junho de 2025 |
| Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental | 04 a 08 de junho de 2025 |
| Divulgação do Resultado Final | 09 de junho de 2025 |
| Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural | 10 a 11 de junho de 2025 |
| Período de pagamento | 16 a 27 de junho de 2025 |

- 8.1 Publicação do Edital** – Compreende o início da vigência do Edital;
- 8.2 Período de impugnação** – Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
- 8.3 Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
- 8.4 Análise preliminar documental** – Avaliação dos documentos obrigatórios do **item 10**, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
- 8.5 Divulgação do resultado da análise preliminar** – Lista da avaliação preliminar documental;
- 8.6 Período de recursos** - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso, disponível no **(Anexo 09)**;
- 8.7 Julgamento dos recursos** – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;
- 8.8 Divulgação do resultado final** – Consiste avaliação do mérito e lista definitiva dos habilitados;
- 8.9 Assinatura do Termo de Premiação** – etapa em que os agentes culturais habilitados são convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.

9. INSCRIÇÕES

- 9.1** O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 12 a 20 de maio de 2025 até às 13h30** (horário de Brasília), entregue de **forma presencial em envelope lacrado**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
- 9.2** O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.
- 9.3** A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **02 (anos) retroativos da**

publicação deste Edital. Ex. maio de 2023, abril 2023, março de 2023, fevereiro de 2023, janeiro de 2023, dezembro de 2022, ou de qualquer mês dos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e etc, desde que não ultrapasse o mês de maio de 2023.

9.4 O currículo deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

9.5 O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

10. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Formulário de inscrição (**Anexo 01**);
- b. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
- c. CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

d. Comprovante de **residência de no mínimo 06 (seis) meses**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência (**Anexo 06**). A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

e. Declaração de representação de grupo (**Anexo 08**) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

- a) Grupos de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
- b) Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
- c) Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
- d) Grupos acima de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ (**Anexo 09**), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. **Estatuto e Ata de Eleição**, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. **Certificado de Microempreendedor**, caso a inscrição seja realizada por MEI.

h. **Currículo de comprovação artística** do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**, como também não serão permitidos o envio de LINKS. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 02 (dois) anos anterior à data de publicação deste Edital;**

i. **Dados bancários** para recebimento devem ser enviados no ato desta inscrição os seguintes documentos:

- a) Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

b) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

c) Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

II. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

d) Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

II. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

10.1 Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

10.2 Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

- a) 25% para pessoas negras ou pardas;
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

10.3 A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2**, na tabela de distribuição de vagas e valores.

10.4 Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

10.5 Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **autodeclaração (Anexo 03)**;

10.6 Pontuação de critérios afirmativos.

- a. Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
- b. Pessoa LGBTQIAPN+;
- c. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d. Pessoa idosa.

10.7 Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (**Anexo 04**).

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10.8 O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (**Anexo 01**), documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.

10.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

10.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Condado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11 QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

11.1 Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

11.2 Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, em portaria específica.

12 NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

- I. membros que tiverem interesse direto na matéria;
- II. membros que tenham participado da elaboração de inscrições;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.

12.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

13 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Condado, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 16**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14 RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1 O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: <https://site.condado.pe.gov.br/>.

14.2 Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.

14.3 Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser entregue de **forma presencial** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.

14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Condado <https://site.condado.pe.gov.br/>, e no Diário Oficial da AMUPE.

15 CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

15.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.

15.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.4 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

16.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS

| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação |
|---------------------------|---|-----------|
| A | Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 03(três) anos de comprovação anterior ao edital. | 0 a 10 |
| B | Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 03 (três) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital. | 20 a 30 |

| | | |
|-------------------------|---|---------------|
| C | Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital. | 30 a 40 |
| D | Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital. | 40 a 50 |
| E | Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital. | Até 60 pontos |
| F | Organização da inscrição, bem como as comprovações. | 0 a 10 |
| G | Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. | 0 a 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 90 |

16.2 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos, e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

16.3 Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.

16.4 Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

16.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

- a.** Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovada;
- b.** Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;

16.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

17 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.

17.2 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

17.3 No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

17.4 Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos

previstos na legislação específica ou no edital.

18.2 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

18.3 Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

18.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

18.5 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://site.condado.pe.gov.br/>.

18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado.

18.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.

18.8 As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail semdes.condado.pe@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 8**.

18.9 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semdes.condado.pe@gmail.com, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.

18.10 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Condado e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.

18.11 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas Pessoa com Deficiência;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para Proponente Residente em Áreas Periféricas, Urbanas, Rurais, Povos e Comunidades Tradicionais

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;

Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 09 - Formulário de recurso;

Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Condado, 09 de maio de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO

**PARA PREENCHIMENTO DOS PROPONENTES PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVO COM OU SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (CNPJ)**

1. ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|--|
| | Pessoa Física (CPF) |
| | Microempreendedor (MEI) |
| | Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, cooperativa, entre outros com CNPJ) |
| | Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física. |

**2. QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA VAGAS E VALORES DESTE EDITAL DE
PREMIAÇÃO QUE VOCÊ VAI CONCORRER: (assinale apenas uma categoria conforme edital)**

| | |
|--|--|
| | 1 - Artesanato Individual |
| | 2 - Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI, a partir de 04 participantes |
| | 3 - Diversas Áreas Artista solo |
| | 4 - Cultura Popular – Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ |
| | 5 - Premiação Individual Povos de Terreiros |
| | 6 - Técnicos Culturais - eventos PF - Individual |
| | 7 - Cultura Popular - Mestres e Mestras - PF - Individual |

**3. DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os
proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).**

| |
|--|
| Nome Completo |
| Nome artístico ou nome social (se houver): |

| | |
|--------------------|------------------|
| CPF: | RG |
| Data de nascimento | Telefone com DDD |
| E-mail: | |
| Endereço completo: | |
| CEP: | |
| Cidade: | |
| Estado: | |

a) Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?

- () Não pertencço a comunidade tradicional
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Indígenas
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Rurais
- () Povos Ciganos
- () Povos de Terreiro
- () Periférica

b) Gênero

- () Mulher Cisgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Homem Cisgênero
- () Não informar

c) Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

() Outro tipo, indicar qual: _____

f) Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra ou parda () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

4. ASSINALE O SEU SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO CULTURAL (assinale apenas um segmento)

| | |
|--|--------------------------------|
| | ARTESANATO |
| | CIRCO |
| | CULTURA POPULAR |
| | DANÇA |
| | GASTRONOMIA |
| | LITERATURA |
| | MÚSICA |
| | TEATRO |
| | PRODUTOR CULTURAL |
| | PESQUISADOR, CONSULTOR E AFINS |
| | TÉCNICO |
| | OUTRO SEGMENTO, QUAL? |

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?

() Sem CNPJ () Com CNPJ

6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"

| |
|-------------------------------------|
| Nome da Instituição/grupo/coletivo: |
| Ano de Criação: |
| Representante da inscrição: |

| |
|--|
| Quantas pessoas fazem parte do coletivo? |
| E-mail do representante legal ou do grupo: |
| Endereço completo da sede: |
| Cidade: |
| Estado: |

7. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE PESSOA JURÍDICA “COM CNPJ OU MEI”

| |
|---|
| Nome da Instituição/Razão Social: |
| Nome fantasia: |
| CNPJ: |
| Quantas pessoas fazem parte da instituição? |

| |
|--|
| Endereço completo da sede: |
| Cidade: |
| Estado: |
| E-mail do representante legal ou do grupo: |
| CPF do representante legal: |
| Telefone do representante legal: |

a) Gênero do representante legal

() Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero

() Pessoa Não Binária () Não informar

b) Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

() **Outra**, indicar Qual _____

8. DADOS DO PROJETO

8.1 Mini currículo: Escreva aqui a sua trajetória destacando as principais atuações culturais realizadas.

8.2 Comprovações de atuação do proponente Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição seja do Grupo sem CNPJ na sua respectiva atuação cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas).

ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS
OU INDÍGENAS.

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS,
PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB -

2024 deste município que sou:

() NEGRO () PARDO OU () INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com
deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015
(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Município de _____, _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04 AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu, _____ (nome
social/opcional), civilmente registrado(a) como _____

_____ abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido(a) em ____/____/_____, no município
de _____, estado de _____,
residente e domiciliado(a) à _____

CEP _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)

PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 05

AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____,

portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que

sou residente em comunidade: () Periférica () Urbana () Rurais () Povos e Comunidades

Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de

_____ do Estado _____. Rua _____

nº _____ Bairro _____ CEP: _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Assinatura

Município de _____ de _____ de 2025.

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio,
eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____
_____, nº _____, complemento
(se houver) _____, no bairro _____, na cidade
de _____, CEP _____, desde o período
de _____, até a presente data.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta
declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código
Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____,
representante legal da (banda, grupo, etc) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,
declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado (a) Rua
_____, Nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, Estado _____, telefone
() _____, e-mail _____, realiza
atividades na área cultural de:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____,
natural do município de _____ PE, formado por (quantidade) _____
membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)
_____, brasileiro, portador da cédula
de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo
o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar
contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a
cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com
recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do
grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos
componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação
ou instituição sem CNPJ;

1 -

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

2 -

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

3 -

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

4 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

5 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

6 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

7 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

8 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

9 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

10 -

Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO:

NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE

CATEGORIA DO EDITAL

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Município de _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Agente Cultural

ANEXO 10
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____

[_____], na presente data, relativo

ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL]

Município de _____, _____ de 2025.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO